



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 15/2025/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Aos Senhores
Gestores e Fiscais de Contrato da UFC

Assunto: Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Senhores(as) Gestores(as) e Fiscais de Contrato,

1. Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, nos contratos públicos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra que contemplem 25 (vinte e cinco) ou mais postos de trabalho, deve ser reservado um percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, desde que tecnicamente viável e previsto expressamente no edital e no contrato.

2. Diante disso, cabe aos(às) gestores(as) e fiscais dos contratos que se enquadrem nesse critério legal adotar as providências cabíveis, conforme orientações detalhadas a seguir:

a) Criar **processo sigiloso** no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com acesso externo restrito às pessoas designadas pela empresa contratada e pelo organismo de políticas para mulheres (Secretaria das Mulheres do Ceará);

b) Informar à Secretaria das Mulheres do Ceará as vagas disponíveis e respectivos requisitos, solicitando, **via SEI sigiloso**, o encaminhamento de relação de candidatas aptas;

c) Realizar reunião de alinhamento com a empresa contratada e a Secretaria das Mulheres do Ceará;

d) Solicitar à empresa o resultado do processo seletivo, com a indicação do número de mulheres contratadas, identificação nominal das candidatas e justificativas nos casos de não contratação;

e) Informar à Secretaria das Mulheres que a Declaração de Resultado da Seleção foi inserida no **processo SEI sigiloso**;

f) Convocar reunião de mediação, **quando necessário**, entre a empresa e o órgão de políticas para mulheres, para reavaliação do resultado do processo seletivo;

g) Emitir declaração de cumprimento do percentual mínimo exigido ou apresentar justificativa formal em caso de não cumprimento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão da seleção;

h) Preencher integralmente os campos do sistema Contratos.gov.br, a fim de garantir o devido monitoramento e a transparência da política pública.

i) Acompanhar continuamente o cumprimento da obrigação contratual, garantindo a manutenção das contratações de mulheres vítimas de violência ao longo da vigência do contrato, e adotando providências cabíveis em caso de descumprimento.

3. **Reforçamos que o cumprimento dessa norma é obrigatório**, representando não apenas o atendimento à legislação vigente, mas também o fortalecimento do compromisso institucional da Universidade com a equidade de gênero, a proteção social e a inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade.

4. Informamos ainda que, para uma melhor compreensão da temática e das responsabilidades envolvidas, foi disponibilizado pelo Governo Federal o webinar "Autonomia e Proteção às Mulheres: reserva de vagas em contratos públicos de prestação de serviços". O evento apresenta aspectos legais, operacionais e sociais relacionados à implementação do Decreto nº 11.430/2023, e pode ser acessado pelo link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/eventos/autonomia-e-protecao-as-mulheres>.

5. Contamos com a colaboração e a participação de todos para o sucesso da implantação da nova sistemática no âmbito desta Universidade.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 23/07/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5766779** e o código CRC **E0DAC381**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.040718/2025-26

SEI nº 5766779